

FOLHA DE ROSTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR
(Contratação direta - fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 – R\$ 33.000,00 e R\$ 17.600,00).

 CRCMG <small>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS</small>	DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	30
NÚMERO DO PROCESSO DE DISPENSA (solicitação da compra)	11900
EXERCÍCIO FINANCEIRO	2023
SETOR SOLICITANTE	Gerência de Cadastro e Cobrança do CRCMG
OBJETO	Contratação de empresa para o envio de guia no formato em PDF e através do e-mail, da anuidade do exercício e dos parcelamentos em aberto no Conselho, dos Profissionais da Contabilidade e as Organizações Contábeis no período de 12(doze) meses. - Envio de e-mail com a guia em formato PDF, A4(210 mm x 97 mm), 1 página

PE-002/AF

Pedido de: Material/Serviço **Setor Requisitante:** GERÊNCIA DE CADASTRO E COBRANÇA **Emitido em:** 03/02/2023

Responsável pela Demanda: FLAVIO MACHADO DE ARAUJO **Previsão de entrega ou início da execução do serviço:** 06/03/2023

Descrição resumida: Contratação de empresa para envio de guias em PDF

Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:

Necessidade de envio das guias, por e-mail, no formato PDF, dando mais agilidade ao trabalho da cobrança e eliminando os custos com correios.

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Contratação de empresa para o envio de guia no formato em PDF e através do e-mail, da anuidade do exercício e dos parcelamento em aberto no Conselho, dos Profissionais da Contabilidade e as Organizações Contábeis no período de 12(doze) meses. - Envio de e-mail com a guia em formato PDF, A4(210 mm x 97 mm), 1 página.	200000

Número do centro de custo: 328 GERÊNCIA DE CADASTRO E COBRANÇA
Número do projeto: 5002 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.005 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Valor disponível: R\$ 397.966,77
Valor estimado: R\$ 10.000,00

Somente para as contratações que forem formalizadas por instrumento de contrato:

Fiscal técnico do contrato: FLAVIO MACHADO DE ARAUJO
Substituto do fiscal: ILZANETE ROCHA DUARTE DE OLIVEIRA

Matrícula	Responsável pela validação:	Data	Horário
294	FLAVIO MACHADO DE ARAUJO	03/02/2023	15:22
243	MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO	06/02/2023	09:42

Autorizo a abertura do respectivo processo de compra/contratação, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie:

Assinado por SUELY
MARIA MARQUES DE
OLIVEIRA (68658842649)
Data: 06/02/2023
10:03:51

ESTUDOS TÉCNICO PRELIMINARES

Setor Requisitante	1- Gerência de cadastro e cobrança
Responsável Pela Demanda	<ul style="list-style-type: none">Flávio Machado de Araújo
Equipe de Planejamento	<ul style="list-style-type: none">Vinícius Tadeu Rezende RosaFlávio Machado de AraújoCláudia Dias de Andrade

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Estes Estudos Preliminares tratam da necessidade de contratação de empresa especializada na impressão de guias / notificações além de envio de guias em PDF por e-mail aos profissionais de contabilidade e organizações contábeis.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

É necessário enviar a guia da anuidade do exercício de 2023 em formato PDF por e-mail para os profissionais da contabilidade e para as organizações contábeis, conforme previsto na Resolução CFC nº 1.546/2018 e enviar notificações de inscrição de dívida ativa aos profissionais e para as organizações contábeis com débitos encerrados conforme previsto no Manual de Cobrança do CFC.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PAC E REFERÊNCIA AOS DEMAIS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO CRCMG

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento estratégico do CRCMG, uma vez que contribuirá para o alcance do objetivo da qualidade de “assegurar meios e recursos que possibilitem o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão”, bem como dos objetivos estratégicos de “garantir qualidade e confiabilidade nos processos e nos procedimentos”.

Além disso, essa contratação está prevista no Plano Anual de Contratações de 2023 e os recursos orçamentários necessários para suportar as despesas foram previstos no Plano de Trabalho do CRCMG, além de estar vinculada ao Plano Diretor de Cadastro e Cobrança 2023.

Os recursos para custeio das despesas correrão sob a rubrica:

Centro de Custo: 328	Projeto: 1005	Conta contábil: 6.3.1.3.01.01.002
----------------------	---------------	--------------------------------------

Justificativa: Necessidade de envio das guias, por e-mail, no formato PDF, dando mais agilidade ao trabalho da cobrança e eliminando os custos com correios.

Objetivos: contratação de empresas terceirizadas de informática para o fornecimento de serviços especializados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1- Envio de guias em formato PDF por e-mail:

Item	Tipo de Impressão	Papel Tamanho	Acabamento	Quantidade TOTAL Estimada de Documentos 12 (doze) meses
1	Envio de e-mail em formato PDF	A4(210 mm x 97 mm), 1 página, com senha.	-	200.000 (duzentos mil)

- É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e instalação de todos os recursos necessários para a execução total do serviço contratado, incluindo licenças, hardwares, hospedagens, gerenciamento e suporte técnico;
- Os envios ocorrerão para os e-mails dos profissionais, contendo cada arquivo sua respectiva senha para controle de abertura.
- A solução ofertada deverá ter compatibilidade com todo o ambiente computacional do CRCMG.

Outros requisitos:

- A empresa contratada deve ser especializada no fornecimento do serviço requerido e nas ferramentas fornecidas para o provimento dos serviços. Todas as características e requisitos exigidos poderão ser confirmados em diligência presencial;
- A solução deve prover meios de garantir o sigilo no tráfego e no armazenamento das informações;
- A solução deve possuir mecanismos que garantam conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);
- O serviço será enquadrado como de natureza continuada considerando sua notória essencialidade para o desempenho da missão institucional do CRCMG, uma vez que irá proporcionar o agilidade no processo de envio de correspondências aos profissionais de contabilidade;
- Quanto ao prazo de vigência do contrato, com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que a prestação de serviços executados de forma contínua poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.
- Havendo interrupção do contrato, por quaisquer motivos, deverá ser garantida a continuidade do fornecimento da solução por ocasião da transição contratual.

5. **NORMATIVOS ESPECÍFICOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

Não se aplica.

6. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA**

Item	Descrição	Quantidade	Período
1	Envio de correspondência, em formato PDF, por e-mail.	200.000	12 meses

O volume acima compreende uma estimativa em projeções realizadas com base em históricos dos anos anteriores.

7. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

O serviço de envio de guias por e-mail foi realizado por meio de dispensa de licitação.

Em todas as ocasiões as contratações atenderem às necessidades do CRCMG, não tendo sido verificada qualquer irregularidade ou inconsistência na sua execução.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Todos os serviços de que tratam estes Estudos Preliminares são comumente prestados no mercado por empresas do setor gráfico e de impressões.

Nesse sentido, considerando que o CRCMG não possui equipamentos nem mão de obra profissional para a execução dos referidos serviços, escolhe-se como solução adequada a contratação de empresas especializadas que atuam no mercado, executando serviços impressão e envio de guias e notificações.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

9.1. O valor global estimado para a contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), considerando o volume estimado de 200.000 envios e valores unitários apurados por meio das seguintes pesquisas de preços:

CONTRATAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
ODARA	D.ALVES GONÇALVES SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA ME	J. ANDRADE'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO GRÁFICO
Unitário	Unitário	Unitário
R\$ 0,05	R\$ 0,08	R\$ 0,22

A estimativa de preços será elaborada em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia nº 073/2020, sendo que, serão realizadas

pesquisas de preços das contratações similares realizadas pela Administração Pública em geral e com fornecedores especializados.

A metodologia para a obtenção do valor de referência será definida após a realização da pesquisa de preços, mediante análise criteriosa, podendo ser utilizado o menor preço, a média ou a mediana, conforme detalhamento a ser feito na planilha do valor de referência.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

Conforme as especificações já trazidas nestes estudos, a solução engloba a execução dos serviços:

- a) Envio de guias em formato PDF por e-mail

A solução inclui ainda mão de obra, diagramação, suprimentos e serviço de envio conforme especificações.

Os requisitos técnicos encontram-se mensurados no detalhamento do objeto; elaborado pela área demandante, que servirá de referência para que o fornecedor compreenda e mensure a complexidade da demanda, os insumos e a mão de obra necessários execução dos serviços.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, QUANDO NECESSÁRIA PARA A INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

Conforme a própria divisão já trazida nestes Estudos Preliminares, nota-se que não é adequado o parcelamento da solução, considerando que a finalidade das demandas apresentadas é a mesma: envio de correspondências pertinentes ao CRCMG, por e-mail, em formato PDF, aos profissionais de contabilidade e organizações contábeis.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Com o envio das guias e notificações aos profissionais de contabilidade e organizações contábeis pretende-se cientificar aos interessados sobre as formas de pagamento, e, sendo o caso, como regularizar débitos financeiros pendentes em seus registros.

Adota-se o envio das guias e notificações, por e-mail, visando economicidade e maior alcance possível no recebimento pelos profissionais.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Não se aplica.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Não se aplica.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Diante dos elementos consignados neste estudo, foi possível constatar que o objeto da contratação em epígrafe está alinhado com o Planejamento Estratégico do CRCMG e com o interesse público, que há recursos orçamentários suficientes à cobertura das despesas correspondentes, tendo em vista a previsibilidade da contratação no Plano de Trabalho, e Plano Anual de Contratações de 2023, e que a solução escolhida está de acordo com a prática de mercado, havendo fornecedores qualificados para prestar os serviços na forma pretendida.

Assim, a equipe de planejamento declara que a contratação, objeto deste estudo, é viável sob os aspectos econômicos, de conveniência e oportunidade.

Assinado digitalmente por:
FLAVIO MACHADO DE ARAUJO
CPF: 954.970.566-87
Certificado emitido por AC Prodemge RFB
Data: 07/03/2023 13:22:30 -03:00



Flávio Machado de Araújo
Membro

Assinado digitalmente por:
VINICIUS TADEU REZENDE ROSA
CPF: 084.184.086-50
Certificado emitido por AC CERTIFICA MINAS v5
Data: 07/03/2023 13:56:14 -03:00



Vinícius Tadeu Rezende Rosa
Membro

Assinado eletronicamente por:
Claudia Dias Andrade
CPF: 078.953.596-30
Data: 07/03/2023 12:58:10 -03:00



Cláudia Dias de Andrade
Membro



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: ASNLY-2UKAG-P2YD5-2QR97

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Claudia Dias Andrade (CPF 078.953.596-30) em 07/03/2023 12:58 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.1.60.2	Não disponível
Autenticação	claudia.andrade@crcmg.org.br (Verificado)
Login	
OoLSIW4hn8HW4VqgQSUEcWwAfkuAMToN+F9WdrB7uVI=	
SHA-256	

- ✓ FLAVIO MACHADO DE ARAUJO (CPF 954.970.566-87) em 07/03/2023 13:22 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF 084.184.086-50) em 07/03/2023 13:56 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/ASNLY-2UKAG-P2YD5-2QR97>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 - SETOR SOLICITANTE

1.1. Gerência de Cadastro e Cobrança

ITEM 2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Prestação de serviços de impressão de envio de guias em formato PDF por e-mail, conforme as seguintes especificações:

Item	Tipo de Impressão	Papel Tamanho	Acabamento	Quantidade TOTAL Estimada de Documentos 12 (doze) meses
1	Envio de e-mail em formato PDF	A4(210 mm x 97 mm), 1 página, com senha.	-	200.000 (duzentos mil)

2.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

2.2.1 As quantidades mencionadas na planilha acima se referem a quantitativos **estimados**, de forma que poderão ocorrer várias solicitações de impressão ou até mesmo nenhuma durante determinado mês.

2.2.2. A contratada deverá encaminhar para análise e aprovação do CRCMG, em meio lógico, o layout de cada tipo de correspondência, em conformidade com os formatos que serão indicados pelo CRCMG, no prazo de até 3 (três) dias úteis, após o recebimento da solicitação.

2.2.3. Após aprovação do layout, o CRCMG enviará periodicamente, os lotes de impressão para a contratada, que deverá, no prazo de até 1 (um) dia útil após o recebimento, encaminhar um arquivo, em meio lógico, com, pelo menos, 10 (dez) correspondências no formato aprovado pelo CRCMG, preenchidas com dados constantes do respectivo lote de impressão, por amostragem, para conferência e aprovação pelo CRCMG.

2.4. Condições Gerais

A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções relativas à execução dos serviços, consideradas as circunstâncias próprias e inerentes do negócio, atuando antecipadamente ou de imediato, conforme o caso, para evitar ou mitigar qualquer impedimento ao bom andamento dos serviços, em estrita observância dos prazos e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM 3 – JUSTIFICATIVA COM INTERESSE PÚBLICO EVIDENCIADO

3.1. A contratação dos serviços, objeto do presente Procedimento, visa à manutenção do envio das notificações e dos boletos bancários referentes às anuidades, além de outras correspondências que se fizerem necessárias, para profissionais da contabilidade registrados no CRCMG.

ITEM 4 - INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Centro de Custo: 328	Projeto: 1005	Conta contábil: 6.3.1.3.01.01.002
----------------------	---------------	--------------------------------------

ITEM 5 – PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A contratada deverá enviar as correspondências por e-mail, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a aprovação do arquivo de conferência por amostragem, pelo CRCMG.

ITEM 6 – LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL

6.1. Os envios ocorrerão para os e-mails dos profissionais, contendo cada arquivo sua respectiva senha para controle de abertura.

DATA	ASSINATURA DO GERENTE DE CADASTRO E DE COBRANÇA
Março/2023	Assinado digitalmente por: FLAVIO MACHADO DE ARAUJO CPF: 954.970.566-87 Certificado emitido por AC Prodemge RFB Data: 07/03/2023 13:21:08 -03:00

ITEM 7 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO

7.1. Dispensa de licitação

ITEM 8 – TIPO DE LICITAÇÃO

8.1. Dispensa Por preço.

ITEM 9 – VALOR DE REFERÊNCIA

9.1. O valor unitário de referência pelos serviços de envio de guias de cobrança em PDF por e-mail é de R\$ 0,05 (cinco centavos).

9.2. No valor que vir a oferecer, deverão estar incluídas todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste Procedimento, tais como mão de obra, insumos, impostos, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários resultantes da execução do objeto.

ITEM 10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

10.3. O julgamento das propostas será de acordo com a sistemática do site de compras denominado www.comprasnet.gov.br, em consonância com a legislação vigente.

ITEM 11 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal com as devidas deduções legais.

11.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.1.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 89 § 4 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.4. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e ao pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \\ I = 0,00016438$$

11.5. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

ITEM 12 – GARANTIA E MANUTENÇÃO

Não se aplica.

ITEM 13 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo até o limite legal, será regido pela Lei nº14.133/2021 e pelo Código Civil Brasileiro.

ITEM 14 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO

14.7.1. As faltas cometidas pela Contratada que não se enquadrarem em nenhuma das ocorrências previstas na tabela acima, serão avaliadas caso a caso, no âmbito do Processo Administrativo.

14.7.2. Ao longo do período de vigência do contrato, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação, pela administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, considerando que, o fato de a Administração relevar qualquer falta, não implicará em novação.

14.8. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, as multas referidas nos subitens anteriores, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

14.9. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente com as multas previstas no subitem 14.2.4.

14.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

14.10.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.10.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.10.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.11.1. As partes concordam que o envio e o recebimento das notificações e comunicações em geral, inclusive no âmbito de processo administrativo que venha a ser instaurado, serão realizados por meio de e-mail.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Além das sanções acima previstas, o contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM 15 – INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, SE FOR O CASO

Não se aplica.

ITEM 16 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 10 do Decreto nº 9.507, de 2018.

16.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no artigo 47 e no Anexo X, item 2.6, “I”, ambos da IN nº 05/2017.

16.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.5. O representante do CRCMG deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.8. O Contrato será fiscalizado por funcionário do CRCMG, lotado na Gerência de Cadastro e Cobrança.

ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Prestar os serviços, objeto deste Edital, cumprindo os prazos e atendendo integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

17.2. Entregar os serviços objeto desse Edital, obedecendo aos prazos estipulados no item 5 deste Termo de Referência.

17.3. Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, objeto deste procedimento, tais como materiais, equipamentos, alimentação, transporte, hospedagem, instalações, mão de obra e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do objeto, em conformidade com este Termo de Referência.

17.4. Assumir e cumprir todas as obrigações trabalhistas previstas em legislação e normas específicas, responsabilizando-se, exclusivamente, pela remuneração, encargos sociais e previdenciários, benefícios e demais despesas referentes a seus profissionais, tendo em vista que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços contratados e o CRCMG.

17.5. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.6. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais especializados, em conformidade com as condições deste Termo de Referência.

17.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste procedimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, sem ônus par ao CRCMG.

17.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCMG, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

17.9. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos materiais ou pessoais causados ao CRCMG e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa.

17.10. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

17.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando a prática da boa técnica e a legislação vigente.

17.12. Emitir as notas fiscais com as devidas deduções legais, devendo ser apresentada, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

17.13. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

17.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da legislação vigente.

17.15. Submeter-se à fiscalização do CRCMG, na execução dos serviços, seguindo todas as orientações repassadas.

ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DO CRCMG

18.1. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

18.2. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

18.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do funcionário do CRCMG designado como Fiscal do Contrato.

18.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

18.5. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

18.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

ITEM 19 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. Os serviços contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19.2. Os produtos e serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

19.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega do produto ou execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

19.4. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

19.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

ITEM 20 – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ITEM 21 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

ITEM 22 – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Gerência de Cadastro e Cobrança e pela Gerência Administrativa e Financeira (GEADF) em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo objeto de exame e aprovação do Ordenador de Despesa do Conselho, e passará a integrar o processo administrativo formalizado visando à instauração do certame licitatório e a efetividade da contratação.

DATA	ASSINATURA DO SETOR REQUISITANTE
MARÇO/2023	Assinado digitalmente por: FLAVIO MACHADO DE ARAUJO CPF: 954.970.566-87 Certificado emitido por AC Prodemge RFB Data: 07/03/2023 13:20:00 -03:00
DATA	ASSINATURA DO GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
MARÇO/2023	Assinado digitalmente por: VINICIUS TADEU REZENDE ROSA CPF: 084.184.086-50 Certificado emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 Data: 07/03/2023 13:55:52 -03:00
DATA	ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRCMG
MARÇO/2023	Assinado digitalmente por: SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA CPF: 686.588.426-49 Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5 Data: 08/03/2023 10:12:13 -03:00



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: CPV4X-HB8C7-UM443-KZS3C

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ FLAVIO MACHADO DE ARAUJO (CPF 954.970.566-87) em 07/03/2023 13:20 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ FLAVIO MACHADO DE ARAUJO (CPF 954.970.566-87) em 07/03/2023 13:21 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF 084.184.086-50) em 07/03/2023 13:55 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 08/03/2023 10:12 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/CPV4X-HB8C7-UM443-KZS3C>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

MAPA DE RISCOS											
Objeto	Dispensa de licitação de empresa especializada na prestação de serviços de envio de guias em PDF por e-mail aos profissionais de contabilidade e organizações contábeis, no período de 12 meses.										
Equipe de Planejamento	Vinícius Tadeu Rezende Rosa Cláudia Dias de Andrade Flávio Machado de Araújo										
FASE DA ANÁLISE											
(X) Planejamento () Seleção do fornecedor () Execução do Contrato											
Nº	Risco	Consequência	Tipo	Avaliação				Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco		Estratégia de contingência caso o risco se concretize	
				SEVERIDADE	ABRANGÊNCIA	FREQUENCIA	CLASSE	Ação	Responsável	Ação	Responsável
1	Detalhamento incompleto ou insuficiente da solução.	Contratação de solução que não atenda à integralidade das necessidades demandadas.	Interno	3	1	1	3	Analisar e se basear em contratações anteriores que foram suficientes ao atendimento da demanda, devendo fazer os ajustes necessários, se verificadas diferenças entre a solução contratada e a demandada.	GEADF/GECAC	Cancelamento do Registro de Preços e realização de novo certame, consideradas as adequações necessárias.	GEADF/Presidência

2	Subestimar ou superestimar os volumes necessários para a contratação.	A subestimação pode impactar no caso de necessidade de acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.	Externo	2	2	1	4	Analisar e se basear em contratações anteriores que foram suficientes ao atendimento da demanda, devendo fazer os ajustes necessários, se verificadas diferenças entre a solução contratada e a demandada.	GEADF/GECA C/	Montar uma planilha de cálculo baseada na real necessidade sazonal dos últimos 2 anos como base no que fora de fato demandado + possível projeção com base no planejamento para o atual exercício.	GECAC/
---	---	---	---------	---	---	---	---	--	------------------	--	--------

Assinado digitalmente por:
FLAVIO MACHADO DE ARAUJO
CPF: 954.970.566-87
Certificado emitido por AC Prodemge RFB
Data: 07/03/2023 14:42:59 -03:00



Assinado eletronicamente por:
Claudia Dias Andrade
CPF: 078.953.596-30
Data: 07/03/2023 14:36:29 -03:00



Assinado digitalmente por:
VINICIUS TÁDEU REZENDE ROSA
CPF: 084.184.086-50
Certificado emitido por AC CERTIFICA MINAS v5
Data: 07/03/2023 16:03:02 -03:00



Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi
Telefone: (31) 3269-8400 – CEP: 30140-105 – Belo Horizonte/MG
crcmg@crcmg.org.br – www.crcmg.org.br



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: KZM9A-NVY6Q-B4JX4-VD9EK

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Claudia Dias Andrade (CPF 078.953.596-30) em 07/03/2023 14:36 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.1.60.2	Não disponível
Autenticação	claudia.andrade@crcmg.org.br (Verificado)
Login	
6rKHUAXx+WBa2H0K7wghVqYKvqr/DVUn8vACF9Vf3Sc=	
SHA-256	

- ✓ FLAVIO MACHADO DE ARAUJO (CPF 954.970.566-87) em 07/03/2023 14:42 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF 084.184.086-50) em 07/03/2023 16:03 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/KZM9A-NVY6Q-B4JX4-VD9EK>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

MAPA DE RISCOS

Objeto	Dispensa de licitação de empresa especializada na prestação de serviços de Impressão de guias / notificações além de envio de guias em PDF por e-mail aos profissionais de contabilidade e organizações contábeis, no período de 12 meses.
Equipe de Planejamento	Vinícius Tadeu Rezende Rosa Cláudia Dias de Andrade Flávio Machado de Araújo

FASE DA ANÁLISE

- () Planejamento da contratação
 (X) Seleção do fornecedor
 () Execução do Contrato

Nº	Risco	Consequência	Tipo	Avaliação				Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco		Estratégia de contingência caso o risco se concretize	
				SEVERIDADE	ABRANGÊNCIA	FREQUENCIA	CLASSE	Ação	Responsável	Ação	Responsável
1	Falha ou falta de compreensão da demanda em sua totalidade por parte do fornecedor, afetando assim a sua qualificação técnica para cumprimento do que fora contratado.	Contratação ineficiente.	Externa	3	1	1	3	Identificação tempestiva da não qualificação do fornecedor para pontuais ações.	GEADF / GECAC	Notificar o fornecedor dando prazo para que ele se adeque ao que fora detalhadamente especificado na contratação. Não havendo efeitos positivos na prestação de serviço, o contrato será declarado extinto, conforme art. 137, inciso I da lei 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.	GEADF

A identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos dos processos de contratação do CRCMG são realizados em consonância com o Procedimento Geral PG-007/SQ – Gestão de riscos e oportunidades, considerando que o CRCMG possui uma Política de Gestão de Riscos instituída, conforme Portaria CRCMG nº 132/2017, bem como observando os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017.

Abrangência:

- 1: Local - Afeta aquele processo especificamente a que está relacionado.
- 2: Adjacente - Afeta mais de um processo.
- 3: Global - Afeta vários processos, internos e externos, impactando o Sistema de Gestão da Qualidade.

Frequência:

- 1: Rara - A ocorrência daquela falha é pequena.
- 2: Eventual - A ocorrência daquela falha é ocasional.
- 3: Frequente - A falha ocorre sempre, por diversas vezes.

Severidade:

- 1: Baixa - Levemente prejudicial. Impactos que não comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo.
- 2: Moderada - Prejudicial. Impactos que comprometem o desenvolvimento do processo ou o atendimento aos objetivos.
- 3: Alta - Extremamente prejudicial. Impactos que comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo, bem como o atendimento aos objetivos.

Classificação do risco

A classificação do risco consiste na multiplicação dos valores atribuídos aos fatores severidade, abrangência e frequência: $CLASSE = SEVERIDADE \times ABRANGÊNCIA \times FREQUÊNCIA$.

A pontuação mínima possível a um determinado impacto é 1 (1 x 1 x 1), indicando que o aspecto não provoca qualquer efeito adverso. A pontuação máxima possível é 27 (3 x 3 x 3), o que significa que o aspecto é extremamente prejudicial.

A classificação do impacto em ser ou não significativo obedece ao agrupamento definido abaixo:

- Resultado de 1 a 4: Risco tolerável.
- Resultado de 6 a 12: Risco moderado.
- Resultado de 18 a 27: Risco crítico.

Os riscos externos e os riscos internos classificados como toleráveis não requerem uma ação específica de tratamento, devendo ser monitorados.

Cabe à Comissão de Governança, Riscos e Compliance realizar a priorização dos riscos classificados como críticos e moderados, classificando aqueles que são considerados riscos-chave e avaliando a necessidade de abertura de plano de ação, e levar à aprovação do Conselho Diretor.

Tratamento do risco:

O tratamento de riscos envolve a seleção de uma ou mais opções para modificar os riscos e a implementação dessas opções, que podem ser, entre outras:

- a) aceitar o risco;
- b) transferir ou compartilhar o risco com outra parte;
- c) evitar o risco pela decisão de descontinuar ou não iniciar a atividade;
- d) abrir plano de ação para mitigar ou reduzir o risco.

Assinado digitalmente por:
FLAVIO MACHADO DE ARAUJO
CPF: 954.970.566-87
Certificado emitido por AC Prodemge RFB
Data: 07/03/2023 14:43:42 -03:00



Assinado eletronicamente por:
Claudia Dias Andrade
CPF: 078.953.596-30
Data: 07/03/2023 14:36:17 -03:00



Assinado digitalmente por:
VINICIUS TADEU REZENDE ROSA
CPF: 084.184.086-50
Certificado emitido por AC CERTIFICA MINAS v5
Data: 07/03/2023 16:03:02 -03:00





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: YJT2R-YQCP8-Z4ATL-DWRE7

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Claudia Dias Andrade (CPF 078.953.596-30) em 07/03/2023 14:36 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.1.60.2	Não disponível
Autenticação	claudia.andrade@crcmg.org.br (Verificado)
Login	
BOraIBkP0fdevsbeBNEI+Y6yKJ+cDvjPIjpC6sEOSw4=	
SHA-256	

- ✓ FLAVIO MACHADO DE ARAUJO (CPF 954.970.566-87) em 07/03/2023 14:43 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF 084.184.086-50) em 07/03/2023 16:03 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/YJT2R-YQCP8-Z4ATL-DWRE7>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

Gerência/Assessoria solicitante

GERÊNCIA DE CADASTRO E COBRANÇA

Descrição resumida:

Contratação de empresa para envio de guias em PDF

Fornecedor	Quantidade	Descrição	Preço	Total
Odara Internet Ltda Fone: (44) 4052-9002 Contato: Rubens Entrega: 01/04/2023 Data: 03/02/2023	200000.00	Contratação de empresa para o envio de guia no formato em PDF e através do e-mail, da anuidade do exercício e dos parcelamento em aberto no Conselho, dos Profissionais da Contabilidade e as Organizações Contábeis no período de 12(doze) meses. - Envio de e-mail com a guia em formato PDF, A4(210 mm x 97 mm), 1 página.	R\$ 0,05	R\$ 10.000,00
			TOTAL:	R\$ 10.000,00
D.Alves Gonçalves Soluções e Tecnologia Ltda ME Fone: (11) 99256-763 Contato: Wanderson Ribeiro Entrega: 01/04/2023 Data: 15/02/2023	200000.00	Contratação de empresa para o envio de guia no formato em PDF e através do e-mail, da anuidade do exercício e dos parcelamento em aberto no Conselho, dos Profissionais da Contabilidade e as Organizações Contábeis no período de 12(doze) meses. - Envio de e-mail com a guia em formato PDF, A4(210 mm x 97 mm), 1 página.	R\$ 0,08	R\$ 16.000,00
			TOTAL:	R\$ 16.000,00
J. ANDRADE'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO GRÁFICO Fone: (19) 3253-2988 Contato: José Andrade Entrega: 01/04/2023 Data: 14/02/2023	200000.00	Contratação de empresa para o envio de guia no formato em PDF e através do e-mail, da anuidade do exercício e dos parcelamento em aberto no Conselho, dos Profissionais da Contabilidade e as Organizações Contábeis no período de 12(doze) meses. - Envio de e-mail com a guia em formato PDF, A4(210 mm x 97 mm), 1 página.	R\$ 0,22	R\$ 43.000,00
			TOTAL:	R\$ 43.000,00

Observação

Este processo administrativo de contratação será regido e autuado sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Pesquisa de preços realizada em acordo com o estabelecido na Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, sendo o parâmetro escolhido a pesquisa direta com fornecedores, nos termos do Procedimento PE-002/AF.

FORNECEDOR SELECIONADO: Odara Internet Ltda

RESPONSÁVEL PELA COLETA: CLAUDIA DIAS DE ANDRADE em 06/03/2023

Assinatura do Gerente Administrativo e financeiro:

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 06/03/2023
11:27:14



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ODARA INTERNET LTDA
CNPJ: 02.022.429/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:57:53 do dia 28/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/04/2023.

Código de controle da certidão: **5CE6.4C3B.5925.D4D6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.022.429/0001-05
Razão Social: ODARA INTERNET LTDA ME
Endereço: R NEO ALVES MARTINS 1334 3 ANDAR SALA 32 / ZONA 03 / MARINGA / PR / 87050-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2023 a 11/03/2023

Certificação Número: 2023021000555754198102

Informação obtida em 24/02/2023 15:40:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ODARA INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.022.429/0001-05

Certidão nº: 212487/2023

Expedição: 03/01/2023, às 11:27:18

Validade: 02/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ODARA INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.022.429/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **02.022.429/0001-05**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ODARA INTERNET LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

NOTA DE EMPENHO

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
603	07.03.2023	ESTIMATIVA	11900	645	2023
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1130	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Dispensa de Licitação			0		
Favorecido					
Favorecido : 7130 - ODARA INTERNET LTDA-ME		CNPJ / CPF : 02.022.429/0001-05			
Endereço : AV MANDACARU, 2090 - SALA 07		Bairro : JARDIM REAL			
CEP : 87083-03	Cidade : MARINGÁ	UF : PR			
Banco :	Agência :	Conta :			
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO E ENVIO DE GUIAS/CORRESPONDÊNCIAS EM FORMATO PDF POR E-MAIL AOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE. DISPENSA 11900			999	5.000,00	5.000,00
Valor por Extenso					
Cinco Mil Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho		Saldo Atual	
1.228.100,00	751.023,83	5.000,00		472.076,17	

Belo Horizonte, 07 de Marco de 2023

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 07/03/2023
16:36:30

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(99403641649)
Data: 08/03/2023 09:07:13

Assinado por SUELY
MARIA MARQUES DE
OLIVEIRA (68658842649)
Data: 08/03/2023
20:24:56

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação n.º 11900

Objeto: Contratação de empresa para envio de guias em PDF

Fornecedor: Odara Internet Ltda

Valor: R\$ 10,000.00

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Contratação de empresa para o envio de guia no formato em PDF e através do e-mail, da anuidade do exercício e dos parcelamento em aberto no Conselho, dos Profissionais da Contabilidade e as Organizações Contábeis no período de 12(doze) meses. - Envio de e-mail com a guia em formato PDF, A4(210 mm x 97 mm), 1 página.	200000

Relatório:

O processo de dispensa de licitação em epígrafe possui embasamento legal no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 / 1993, se encontra devidamente formalizado e justificado quanto aos aspectos de oportunidade e conveniência, em consonância com o Planejamento Estratégico do CRCMG. O custo pela aquisição do produto dar-se-á com o recurso previsto em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.005. 6.3.1.3.02.01.005

Conclusão:

Procedimento de dispensa regular, com base no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993

Responsável pela condução do processo: CLAUDIA DIAS DE ANDRADE

Data: 07/03/2023

Responsável pelo Parecer
Belo Horizonte, 7 de março de 2023

Assinado por MARIO
ROGERIO MAROTTA
(26972905672)
Data: 07/03/2023
16:53:30

Dados do fornecedor

Nome/Razão social: Odara Internet Ltda
CPF/CNPJ: 02.022.429/0001-05
Contato: Rubens
Telefone: (44) 4052-9002
E-mail: mascari@odara.com.br

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
200000	Contratação de empresa para o envio de guia no formato em PDF e através do e-mail, da anuidade do exercício e dos parcelamento em aberto no Conselho, dos Profissionais da Contabilidade e as Organizações Contábeis no período de 12(doze) meses. - Envio de e-mail com a guia em formato PDF, A4(210 mm x 97 mm), 1 página.	R\$ 0,05	R\$ 10.000,00

DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA

Razão social: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Endereço: Rua Cláudio Manoel, 639 - Funcionários - Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-100
CNPJ: 17.188.574/0001-38
Inscrição estadual: Isento

TOTAL

R\$ 10.000,00

CONDIÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO:

- 1 - O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compra deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido;
- 2 - O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, após a entrega do material/serviço mediante a nota fiscal;
- 3 - No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido;
- 4 - O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG;
- 5 - Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB 1.234/2012, a IN RFB 1.540/2015 sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN;
- 6 - A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá encaminhar declaração, anexa à nota fiscal, na forma do anexo VI do Art. 4º da IN RFB 1.234/2012, para fins de não retenção dos impostos federais;
- 7 - A empresa deve estar regular com as certidões do FGTS, INSS e Justiça Trabalhista na data do vencimento da nota fiscal, caso contrário o CRCMG reterá o pagamento até a regularização;
- 8 - Será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste pedido, caso não seja cumprido o prazo de entrega, constante da proposta apresentada a este Órgão;
- 9 - Reservamos o direito de recusar e devolver à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.

OBSERVAÇÃO:

Processo administrativo de contratação regido e autuado sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 08/03/2023
09:04:48

CONTRATO DE DISPENSA

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por sua presidente, Contadora Suely Maria Marques de Oliveira, de ora em diante denominado CRCMG, e, de outro, **ODARA INTERNET LTDA-ME**, situada à Rua Neo Alves Martins, 1334, Sala 32, Zona 03, Cep: 87050-110, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.022.429/0001-05, neste ato representado por seu representante legal, Rubens Aurelio Mascari, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando as partes contratantes às normas constantes na Lei Complementar nº 123, de 13/12/2006 e Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, com aplicação subsidiária das normas da Lei nº 14.133, de 2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento de solução e de envio de correspondências por e-mail com dados variáveis, em formato PDF, incluindo mão de obra, programação da diagramação e solução de serviço de envio, exceto domínio do CRCMG, durante o período de 12 meses.

TIPO DE DOCUMENTO	FORMATO DO ARQUIVO	FORMA DE ENVIO	QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS	QUANT TOTALESTIMADA (12/ MESES)
Boletos de cobrança com dados variáveis.	Arquivo em formato PDF, A4(210 mm x 97 mm), 1 página	E-mail	16.666	200.000

1.2. Integra este contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Prestar os serviços, objeto deste contrato, cumprindo os prazos e atendendo integralmente a todas condições e especificações nele estabelecidas.

2.2. Apresentar, quando solicitado, o layout dos boletos, em conformidade com os formatos indicados pelo CRCMG, para análise e aprovação, no prazo máximo de 3 (três) dia úteis após o recebimento da solicitação.

2.3. Os boletos deverão ser diagramados, conforme modelo que será apresentado pelo CRCMG.

2.4. Os boletos deverão ser disparados por e-mail para os destinatários, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a aprovação do arquivo de amostragem pelo CRCMG.

2.4.1. A contratada deverá enviar o boleto gerado para o endereço eletrônico constante do arquivo de dados TXT, de acordo com o respectivo registro e dados do referido boleto.

2.4.2. Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, objeto contrato, tais como materiais, equipamentos, alimentação, transporte, hospedagem, instalações, mão de obra e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do objeto.

2.5. Assumir e cumprir todas as obrigações trabalhistas previstas em legislação e normas específicas, responsabilizando-se, exclusivamente, pela remuneração, encargos sociais e previdenciários, benefícios e demais despesas referentes a seus profissionais, tendo em vista que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços contratados e o CRCMG.

2.6. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, sem ônus para o CRCMG.

2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCMG, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

2.9. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos materiais ou pessoais causados ao CRCMG e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa.

2.10. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

2.10.1. A contratada não poderá, em hipótese alguma, utilizar, fornecer ou facilitar o uso dos dados fornecidos do domínio do CRCMG para outras finalidades.

2.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando a prática da boa técnica e a legislação vigente.

2.12. Emitir as notas fiscais com as devidas deduções legais, devendo ser apresentada, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

2.13. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da legislação vigente.

2.15. Submeter-se à fiscalização do CRCMG, na execução dos serviços, seguindo todas as orientações repassadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CRCMG

3.1. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

3.2. Enviar periodicamente para um endereço eletrônico previamente definido, os lotes de registros, em arquivo de dados TXT, para a contratada, que deverá, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento, encaminhar um arquivo PDF com, pelo menos, 10 (dez) correspondências no layout aprovado pelo CRCMG, preenchidas com dados constantes do respectivo lote de registros, por amostragem, para conferência e aprovação pelo CRCMG.

3.3. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

3.4. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do funcionário do CRCMG designado como Fiscal do Contrato.

3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

3.6. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

3.7. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

3.8. Arcar com todas as despesas referentes ao uso do domínio através do qual serão enviados os e-mails de cobrança, sendo o domínio do CRCMG: naoresponda@crcmg.org.br.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CUSTOS

4.1. Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CRCMG pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$0,05 (cinco centavos) por e-mail enviado, cujo desembolso dar-se-á com recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.005.

4.2. O pagamento será realizado mensalmente considerando a quantidade de e-mails com boletos de cobrança enviados no período, sendo as estimativas mensal e total apresentadas

abaixo:

TIPO DE DOCUMENTO	FORMA DE ENVIO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS	VALOR ESTIMADO/MÊS	QUANT TOTALESTIMADA (12/ MESES)	VALOR ESTIMADO/ANO
Boletos de cobrança com dados variáveis.	E-mail	R\$0,05	16.666	R\$ 833,30	200.000	R\$ 10.000,00

4.3. Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

4.4. Os pagamentos somente ocorrerão após o início da prestação dos serviços de envio das correspondências por e-mail com dados variáveis, em formato PDF.

4.5. Os valores estipulados acima são fixos e irrevogáveis, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O CRCMG efetuará o pagamento até o décimo dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, mediante o recebimento da nota fiscal com as devidas deduções legais, com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis do prazo acima informado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou Certidões Negativas de Débitos, para verificar a manutenção das condições de regularidades exigidas na contratação.

5.7. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou não apresente as Certidões Negativas de Débitos.

5.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \\ I = 0,00016438$$

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A contratada deverá encaminhar para análise e aprovação do CRCMG, em meio lógico, o layout de cada tipo de correspondência, em conformidade com os formatos que serão indicados pelo CRCMG, no prazo de até 3 (três) dias úteis, após o recebimento da solicitação.

6.2. Os boletos deverão ser disparados por e-mails para os destinatários, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a aprovação do arquivo de amostragem pelo CRCMG.

6.3. A disponibilização da solução apta ao envio das correspondências e o início de execução do serviços deverá ocorrer a até o dia 03/04/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e será regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 115 e 123 da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 10 do Decreto nº 9.507, de 2018.

8.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste contrato e na proposta apresentada.

8.3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.4. O representante do CRCMG deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. O Contrato será fiscalizado pelo Gerente de Cadastro e Cobrança do CRCMG.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou descumprimento de obrigações, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.1.2. **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.1.3. **Multa de:**

9.1.3.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.1.3.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.1.3.2.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.1.3.3. 3% (três por cento), sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas consideradas de LEVE impacto, por ocorrência, conforme a graduação estabelecida nos subitens seguintes:

9.1.3.4. 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas consideradas de MÉDIO impacto, por ocorrência, conforme a graduação estabelecida nos subitens seguintes:

9.1.3.5. 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas consideradas de GRAVE impacto, por ocorrência, conforme a graduação estabelecida nos subitens seguintes:

9.2. Na aplicação das sanções, o CRCMG levará em consideração a efetiva gravidade da conduta infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o real dano causado ao Conselho. Sendo assim, as multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente, por conveniência administrativa.

9.2.1. As FALTAS LEVES serão puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e/ou multa, no percentual de 3% (três por cento) conforme estabelecido no subitem 9.1.3, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.

9.2.2. As FALTAS MÉDIAS serão puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multa no percentual de 5% (cinco por cento), conforme estabelecido no subitem 9.1.3, caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS LEVES ou pela inexecução parcial ou

total da obrigação que acarrete prejuízos aos objetivos da Administração, mas sem inviabilizar total ou parcialmente a execução dos serviços.

9.2.3. As FALTAS GRAVES serão puníveis com a aplicação das penalidades de multa no percentual de 10% (dez por cento) conforme estabelecido no subitem 9.1.3, podendo ser aplicada cumulativamente as sanções de suspensão temporária do direito de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração ou impedimento de licitar e contratar com a União, caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS MÉDIAS ou pela inexecução parcial ou total da obrigação que acarrete prejuízos relevantes aos objetivos da Administração, inviabilizando a execução da contratação em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

9.3. Afim de nortear na efetiva aplicabilidade das gradações que tratam nos subitens acima, será utilizada a seguinte classificação:

TIPO DE FALTA	GRAVIDADE
Veicular qualquer tipo de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Conselho.	LEVE
Abster-se de prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CRCMG, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	LEVE
Não efetuar a devida limpeza, manutenção e conservação da cozinha e locais de preparo dos alimentos, após a realização de cada evento.	LEVE
Não remover, após a realização de cada evento, em recipiente fechado, o lixo resultante de suas atividades	LEVE
Não disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial e telefone de contato.	MÉDIA
Permitir que seus empregados executem os serviços sem a devida identificação e o adequado uso do uniformes e materiais de higiene, como luvas, tocas, máscaras e aventais.	MÉDIA
Utilizar empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	MÉDIA
Utilizar as dependências do CRCMG ou do local indicado para execução dos serviços, para fins diversos do objeto do contrato.	MÉDIA
Provocar, por meio de seus empregados e representantes, qualquer dano ou extravio de materiais e bens patrimoniais do CRCMG.	MÉDIA
Não substituir, após solicitação do CRCMG, empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	MÉDIA
Disponibilizar mão-de-obra e materiais em quantidades incompatíveis com o pedido.	GRAVE
Prestar os serviços sem obedecer estritamente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato pactuado.	GRAVE
Não cumprir os prazos de entrega e execução dos serviços estipulados neste Termo de Referência e na Ordem de Compra/Serviço enviada pelo CRCMG.	GRAVE

Não providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo fiscal do Contrato, quanto à execução contratual.	GRAVE
Deixar de manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, durante todo o período de vigência do Contrato.	GRAVE
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	GRAVE

9.3.1. As faltas cometidas pela Contratada que não se enquadrarem em nenhuma das ocorrências previstas na tabela acima, serão avaliadas caso a caso, no âmbito do Processo Administrativo.

9.3.2. Durante a vigência do contrato, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação, pela administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, considerando que, o fato de a Administração relevar qualquer falta, não implicará em novação.

9.4. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, as multas referidas nos subitens anteriores, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

9.5. As sanções previstas nos subitens 9.1.1 e 9.1.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.9. Além das sanções acima previstas, o contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 - A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG seguindo as boas práticas de governança e compliance está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

11.2 - Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente que a CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades precípuas, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

11.3 - A CONTRATADA no ato da assinatura do presente instrumento, declara que se encontra em processo de adequação, ou já está adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

11.4 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.5 - As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

11.6- Ressalvado o disposto no item 11.7 é vedada à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, no âmbito do objeto deste contrato.

11.7- A CONTRATADA, no âmbito de suas relações comerciais próprias, poderá contratar serviços de armazenamento em nuvem para os dados relacionados ao presente contrato, desde

que essenciais à execução dos serviços e em acordo com as finalidades e os limites deste ajuste e as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

11.7.1 - A CONTRATADA atesta que a prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem possui condições de fornecer o nível adequado de proteção dos dados sob a sua guarda, em conformidade com as exigências estipuladas na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

10.7.2- A prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem atuará na condição de suboperadora dos dados e, no caso de descumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), responderá a CONTRATADA perante o CRCMG.

11.8 - A CONTRATADA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para a CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

11.9 - Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

11.10 - A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.

11.11 - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais, e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

11.12 - Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

11.13 - Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 11.11 acima.

11.14 - As partes informarão imediatamente entre si caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou terceiros solicitem informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determine, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização dos dados compartilhados.

11.15 - A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle externo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO CRCMG

12.1- A CONTRATADA deverá tomar conhecimento da Política de Segurança da Informação do CRCMG, instituída pela Resolução CRCMG nº 441/2021, disponível em <http://cadastro.crcmg.org.br/ged/>, e se comprometer com a observância e o acatamento de suas diretrizes, sempre que tiver acesso a qualquer informação ou comunicação do CRCMG, oriundas da relação firmada por este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL

13.1. Nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, do art. 6º do Decreto 10.278/2020 e da Lei nº 14.063/2020, as partes e as testemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura digital ou assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no presente instrumento, mesmo que não utilizem certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, e reconhecem ainda que a formalização deste instrumento, por meio de assinaturas digitais ou eletrônicas, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes ao Contrato.

13.2. Considera-se o contrato celebrado na data em que o último representante legal das partes, neste instrumento, assinou.

Parágrafo único. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Subseção de Belo Horizonte, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Belo Horizonte, 10 de março de 2023.

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 14/03/2023 09:46:21 -03:00



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Contadora Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente

Digitally signed by:
RUBENS AURELIO MASCARI
CPF: 782.176.369-15
Certificate issued by AC SERASA RFB v5
Date: 3/13/2023 5:51:06 PM -03:00



ODARA INTERNET LTDA-ME
Rubens Aurélio Mascari
Representante Legal

Testemunhas

Assinatura:

Assinatura:

Assinado eletronicamente por:
Claudia Dias Andrade
CPF: 078.953.596-30
Data: 14/03/2023 08:18:57 -03:00



Assinado eletronicamente por:
Izaías Angelo Gomes
CPF: 046.926.456-05
Data: 14/03/2023 08:07:40 -03:00



Visto jurídico:
Assinado digitalmente por:
WILLIAN FERNANDO DE FREITAS
CPF: 654.085.786-15
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Data: 14/03/2023 08:58:09 -03:00



Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: GREF9-R8LM3-D6TYP-RERRF

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ RUBENS AURELIO MASCARI (CPF 782.176.369-15) em 13/03/2023 17:51 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Izaias Angelo Gomes (CPF 046.926.156-05) em 14/03/2023 08:07 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 177.91.72.162	Geolocalização Lat: -19,918752 Long: -43,947302 Precisão: 3618 (metros)
Autenticação Email verificado	izaias@crcmg.org.br
ERIMGDT3ghSUR1rIGChNW0Y6oHHhftmMRoBYrwCSvik=	
SHA-256	

- ✓ Claudia Dias Andrade (CPF 078.953.596-30) em 14/03/2023 08:18 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.1.60.2	Não disponível
Autenticação	claudia.andrade@crcmg.org.br
Email verificado	
CEDS7GWLNT7xdC6HP2UjB4csH0HPeLAejfU0ybWnxGQ=	
SHA-256	

- ✓ WILLIAN FERNANDO DE FREITAS (CPF 654.085.786-15) em 14/03/2023 08:58 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 14/03/2023 09:46 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/GREF9-R8LM3-D6TYP-RERRF>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

PORTARIA CRCMG N.º 021, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as exigências previstas no artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021 e na Instrução Normativa n.º 5/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário Flávio Machado de Araújo para executar as atividades de fiscal técnico do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa ODARA INTERNET LTDA ME, cujo objeto é o envio de correspondências em formato PDF, por e-mail, aos profissionais de contabilidade de Minas Gerais, ficando responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, observando o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Art. 2º Designar o funcionário Vinícius Tadeu Rezende Rosa para executar as atividades de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa ODARA INTERNET LTDA ME, ficando responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e da formalização dos procedimentos referentes aos aspectos que envolvam a prorrogação, a alteração, o reequilíbrio, o pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção dos contratos, dentre outras ações.

Art. 3º Designar o funcionário Ilzanete Rocha Duarte de Oliveira para executar as atividades de fiscal técnico substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa ODARA INTERNET LTDA ME, ficando responsável por atuar na fiscalização técnica do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Designar a funcionária Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso para executar as atividades de gestor substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa ODARA INTERNET LTDA ME, ficando responsável por atuar na gestão do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 1º O fiscal técnico do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, encaminhando-as ao gestor do contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021.

§ 2º O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato.

§ 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e do gestor do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade durante a vigência do contrato.

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 14/03/2023 11:16:53 -03:00



CONTADORA SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 8PCRC-VY3TL-UHR3A-CGHB8

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 14/03/2023 11:16 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/8PCRC-VY3TL-UHR3A-CGHB8>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/03/2023 | Edição: 46 | Seção: 3 | Página: 137

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo. Contratada: Odara Internet Ltda. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Objeto: prorrogação do contrato dos serviços de disparo de e-mail marketing por 12 (doze) meses, fundamento no inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e reajuste contratual, fundamento no item 3.5.1 da avença. Assinatura: 7/3/2022. Pregão Eletrônico nº 001/2020.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.